

# Perguntas Frequentes

---

A quais informações da Seção Judiciária da Bahia posso ter acesso? .....	2
Onde encontrar informações sobre os endereços e telefones de varas federais e/ou unidades administrativas? .....	2
Como obter certidão negativa da Justiça Federal? .....	2
Como consultar a situação de um processo?.....	2
O que é o Juizado Especial Federal? .....	3
Quem pode entrar com um processo no Juizado Especial Federal? .....	3
Como entrar com um processo no Juizado Especial Federal? .....	3
É preciso advogado para entrar com ação no Juizado Especial Federal? .....	3
É preciso pagar alguma quantia para entrar com um processo no Juizado Especial Federal?.....	4
Posso utilizar o Juizado Especial Federal para pedir benefício previdenciário? .....	4
Quais benefícios previdenciários podem ser pedidos no JEF?.....	4
Orientações sobre as perícias judiciais .....	4
Quem paga a perícia, nos casos em que ela for solicitada?.....	4
Quando a parte ganha como é feito o pagamento? .....	5
O que é e-Proc? .....	5
Como se cadastra para peticionar via e-Proc?.....	5
Como fazer a validação presencial ou por certificação digital para o e-Proc? .....	5
Qual o tamanho e formato dos arquivos a serem encaminhados por e-Proc? .....	6
O que é e-Cint?.....	6
Quando o processo será finalizado? .....	6
Onde obter informações sobre plantão na Justiça Federal na Bahia?.....	7
Onde obter informações sobre suspensão de prazos processuais na Justiça Federal na Bahia? .	7
Qual o período de recesso da Seção Judiciária da Bahia e como fica a contagem dos prazos processuais? .....	7
O que é PRECATÓRIO e como ocorre o pagamento?.....	7
O que é REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR e como ocorre o pagamento?.....	8
Onde obter informações sobre custas processuais? .....	9
Onde obter informações sobre pagamentos de DARF e GRU?.....	9
Onde obter informações sobre concursos, estágios e seleção de conciliadores?.....	9
Onde obter informações sobre problemas no Portal? .....	9

### **A quais informações da Seção Judiciária da Bahia posso ter acesso?**

Todas as informações produzidas pela SJBA ou que estejam sob sua guarda são de acesso público. Há apenas três exceções:

- Informações consideradas pessoais, ou seja, aquelas relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem de um indivíduo (Art. 31 – Lei nº 12.527/2011);
- Informações declaradas sigilosas pelas autoridades competentes, por terem sido consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado (Art. 24 – Lei nº 12.527/2011); e
- Informações consideradas de acesso restrito em razão das demais hipóteses legais de sigilo (Art. 22 – Lei nº 12.527/2011).

As informações podem ser solicitadas por meio do [Serviço de Informação ao Cidadão – SIC](#), disponível no Portal da Seção Judiciária da Bahia no quadro Serviços.

### **Onde encontrar informações sobre os endereços e telefones de varas federais e/ou unidades administrativas?**

As informações sobre endereços e telefones de varas federais e/ou unidades administrativas estão disponíveis no Portal da Seção Judiciária da Bahia, no link [Endereços e Telefones](#), no quadro Serviços.

### **Como obter certidão negativa da Justiça Federal?**

Na Justiça Federal, em geral, as certidões negativas requeridas são denominadas apenas cíveis e/ou criminais e podem ser obtidas *online* no Portal da Seção Judiciária da Bahia, no link [Certidão Online](#), no quadro Serviços.

### **Como consultar a situação de um processo?**

Para facilitar o acesso de advogados e partes interessadas aos processos em tramitação sem que tenham que se deslocar até a Justiça Federal, é disponibilizado no Portal da Seção Judiciária da Bahia, no menu “Processual” – [“Consulta Processual”](#), um

sistema que permite consultar qualquer processo dentro da Primeira Região. Para acessar o serviço, clique no ícone localizado no lado esquerdo da tela do computador. Abre-se, então, uma tela com diversas opções de pesquisa. Escolha a que melhor lhe convém e faça a pesquisa.

### **O que é o Juizado Especial Federal?**

São órgãos competentes para processar, julgar e conciliar, como regra, causas de competência da Justiça Federal até o valor de 60 salários mínimos, bem como executar suas sentenças. Servem para resolver as pequenas causas com rapidez, de forma simples, sem despesas e sempre buscando um acordo entre as pessoas.

Possui ritos específicos para tornar a Justiça mais rápida, direta, simples e eficiente.

### **Quem pode entrar com um processo no Juizado Especial Federal?**

Qualquer pessoa física (pessoa natural) capaz, os incapazes, representados ou assistidos por quem de direito, bem como as micro e pequenas empresas.

### **Como entrar com um processo no Juizado Especial Federal?**

O interessado deve procurar um advogado ou a Seção de Atermação. Devem ser indicados os elementos identificadores da ação, ou seja, as partes, os fatos, os fundamentos (causa de pedir) e o pedido, com indicação de seu valor. O JEF julga causas de até 60 (sessenta) salários mínimos em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de rés.

### **É preciso advogado para entrar com ação no Juizado Especial Federal?**

Não. A parte pode entrar sem advogado, no próprio Juizado Especial.

Obs.: Caso as partes recorram de qualquer decisão, é obrigatória a presença de um advogado ou defensoria pública.

### **É preciso pagar alguma quantia para entrar com um processo no Juizado Especial Federal?**

Não. Até a fase recursal o reclamante não pagará nada, salvo comprovada má-fé. Caso entre com recurso e não for beneficiário da Justiça Gratuita terá que pagar custas e despesas do processo.

### **Posso utilizar o Juizado Especial Federal para pedir benefício previdenciário?**

Sim, desde que o seu pedido de benefício tenha sido negado pela Previdência Social. Após a negativa, poderá dar entrada em ação judicial.

### **Quais benefícios previdenciários podem ser pedidos no JEF?**

Podem ser pedidos os seguintes benefícios previdenciários, dentre outros: concessão ou revisão de aposentadoria (por invalidez, idade, tempo de contribuição e especial), auxílio-doença, auxílio-acidente e auxílio-reclusão, salário família e salário maternidade e pensão por morte. Pode ainda ser solicitado o benefício assistencial (LOAS), para idoso ou deficiente.

### **Orientações sobre as perícias judiciais**

Na data agendada para a perícia (caso esta tenha sido marcada), a parte deverá comparecer com no mínimo 30 minutos de antecedência do horário designado, trazendo a cópia do(a) termo de pedido/petição inicial e todos os documentos referentes a sua situação de saúde, a exemplo de receitas, exames e atestados médicos, cartões de fisioterapia, etc.

### **Quem paga a perícia, nos casos em que ela for solicitada?**

Quando a parte ganha, a perícia é paga pelo INSS. Quando o INSS ganha (a parte perde) quem paga é a própria parte, salvo se ela for beneficiária da Justiça Gratuita, hipótese em que é a Justiça quem arca com o pagamento.

### **Quando a parte ganha como é feito o pagamento?**

O pagamento é feito através de uma requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC), encaminhados ao TRF da 1ª região. O valor é depositado em uma conta judicial, aberta na Caixa Econômica Federal, no prazo de 60 dias, se for RPV, ou no prazo de 1 a 2 anos, se for por precatório, ambos contados da data do recebimento pelo Tribunal.

### **O que é e-Proc?**

O e-proc (Sistema de transmissão Eletrônica de Atos Processuais da 1ª Região) é um sistema de peticionamento eletrônico, que tem o objetivo de permitir aos advogados e seus credenciados o encaminhamento de petições à Justiça Federal da Primeira Região via internet. Isso dá ao advogado a possibilidade de melhor utilizar seu tempo, pois não mais será necessário deslocar-se ao protocolo do Judiciário para dar entrada em suas peças processuais.

### **Como se cadastra para peticionar via e-Proc?**

O usuário deverá:

- Acessar o Portal da Seção Judiciária da Bahia, abrir o menu “judicial”, selecionar a opção [Peticionamento Eletrônico](#), no quadro Serviços, e, na opção [cadastro](#), preencher os dados;
- Comparecer (o próprio usuário) à área de protocolo do Tribunal, Seção ou Subseção Judiciária e validar o cadastro na Seção de Protocolo.

Para o usuário já cadastrado no e-Proc, basta a validação presencial ou validação por certificação digital.

### **Como fazer a validação presencial ou por certificação digital para o e-Proc?**

- A validação presencial ou validação por certificação digital é necessária para que o usuário do e-Proc possa peticionar no âmbito da Justiça Federal da

Primeira Região, sendo obrigatória, portanto, aos que precisem enviar petições pela internet.

- A validação com uso de certificado digital está disponível no sítio da 1ª região.
- Aos usuários que somente precisem consultar os dados dos seus processos, a validação não é necessária.

O cadastro e validação presencial ou por certificação digital são válidos para toda a 1ª Região.

### **Qual o tamanho e formato dos arquivos a serem encaminhados por e-Proc?**

O tamanho máximo para cada arquivo anexo da petição é de 2.048 Kb(2.097.152 bytes ou 2 Mega Bytes), sendo o tamanho total permitido de aproximadamente 30 Megabytes(31.457.280 bytes). Assim, é possível enviar diversos arquivos de tamanho inferior a 2.048 Kb até que a soma de seus tamanhos atinja o limite de 30 Megabytes(31.457.280 bytes).

Boas práticas para a criação de arquivos podem ser encontradas clicando [aqui](#).

### **O que é e-Cint?**

O e-Cint, destinado exclusivamente aos processos do JEF Virtual, tem por objetivo citar e intimar, por meio da web, as partes e advogados que aderirem a esse canal de comunicação, em substituição às demais formas de citação e intimação.

O sistema e-Cint utiliza o e-Proc para peticionar com arquivos.

Para acessar o manual do e-Cint e obter mais informações clique [aqui](#).

### **Quando o processo será finalizado?**

Não é possível definir o prazo de duração de um processo, pois o tempo de tramitação depende da complexidade do caso.

### **Onde obter informações sobre plantão na Justiça Federal na Bahia?**

Informações sobre plantão judiciário podem ser obtidas no Portal da Seção Judiciária da Bahia no *link* [Plantão Judicial](#), no quadro Serviços.

### **Onde obter informações sobre suspensão de prazos processuais na Justiça Federal na Bahia?**

Em regra, os prazos processuais se realizam em dias úteis, não sendo praticados durante feriados e férias forenses, conforme o artigo 173 do Código de Processo Civil.

Quaisquer alterações de expediente que interfiram na prática de atos processuais ou administrativos são publicadas no quadro de Avisos e Notícias no Portal da Seção Judiciária da Bahia.

### **Qual o período de recesso da Seção Judiciária da Bahia e como fica a contagem dos prazos processuais?**

O recesso ocorre de 20 de dezembro à 6 de janeiro. Nesse período os prazos no processo civil não correm, salvo as hipóteses previstas em lei ou no Regimento Interno do Tribunal. Já os prazos no processo penal correm durante o recesso.

### **O que é PRECATÓRIO e como ocorre o pagamento?**

O PRECATÓRIO é uma espécie de requisição de pagamento de determinada quantia a que a Fazenda Pública foi condenada em processo judicial, para valores totais acima de 60 salários mínimos por beneficiário.

Atualização: Os precatórios apresentados no Tribunal até 1º de julho de cada ano são atualizados nesta data para serem incluídos na proposta orçamentária para pagamento no ano seguinte.

Prazo e forma de pagamento: O prazo final para depósito, junto ao Tribunal, dos valores dos precatórios inscritos em proposta orçamentária é 31 de dezembro do ano para o qual foi orçado.

**Pagamento:** O pagamento é efetivado na ordem cronológica de apresentação dos precatórios no Tribunal, respeitada a prioridade, até o limite legal, para portadores de doença grave e idade superior a 60 anos na data da expedição do precatório, bem como a preferência daqueles com natureza alimentar sobre os de natureza comum.

Os valores pagos são depositados em contas de depósito judicial individualizadas para cada beneficiário, as quais são abertas em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

**Do levantamento:** a partir da proposta de 2013, tanto nos precatórios de natureza alimentar como nos de natureza comum, quando expedidos por varas federais e com pagamento liberado (sem determinação de bloqueio pelo juízo da execução), o saque do numerário depositado será feito diretamente pelo beneficiário na instituição financeira correspondente, independentemente da expedição de alvará judicial.

Já nos casos de precatórios expedidos por juízo estadual e naqueles expedidos por juízo federal, mas com determinação de bloqueio do pagamento, a verba será disponibilizada ao Juiz da execução, a quem caberá expedir os respectivos alvarás de levantamento para a liberação do numerário ao beneficiário.

### **O que é REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR e como ocorre o pagamento?**

A REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV) é a espécie de requisição de pagamento de quantia a que a Fazenda Pública foi condenada em processo judicial, para valores totais de até 60 salários mínimos por beneficiário, sendo encaminhada ao Tribunal, quando a entidade devedora for sujeita ao Orçamento Geral da União.

**Atualização:** Chegando ao Tribunal, a RPV é autuada, sendo atualizada no último dia do mês em que foi apresentada para inclusão em proposta orçamentária mensal.

**Prazo para pagamento:** A RPV autuada dentro do mês terá seu valor depositado no TRF no final do mês seguinte e será disponibilizado para levantamento pelo beneficiário até o dia 15 do mês subsequente.



Formas de levantamento: No caso de RPV expedida por vara federal e com pagamento liberado, o saque do numerário depositado será feito diretamente pelo beneficiário na instituição financeira correspondente, independentemente da expedição de alvará judicial.

Já no caso de RPV expedida por juízo estadual ou com pagamento bloqueado, a verba será disponibilizada ao Juízo requisitante, a quem caberá expedir o respectivo alvará de levantamento para a liberação do numerário ao beneficiário.

### **Onde obter informações sobre custas processuais?**

Informações sobre custas judiciais podem ser obtidas no Portal da Seção Judiciária da Bahia, no menu Processual, *link* [Cálculos, Custas e Despesas Processuais](#).

### **Onde obter informações sobre pagamentos de DARF e GRU?**

Informações sobre pagamentos de DARF e GRU podem ser obtidas no Portal da Seção Judiciária da Bahia, no menu Processual, *link* [Cálculos, Custas e Despesas Processuais](#).

### **Onde obter informações sobre concursos, estágios e seleção de conciliadores?**

As informações sobre [concursos](#), [estágios](#) e [seleção de conciliadores](#) estão disponíveis no Portal da Seção Judiciária da Bahia, menu Concursos.

### **Onde obter informações sobre problemas no Portal?**

Se o problema for técnico (um *link* que não abre, por exemplo) – encaminhe sua solicitação para [csti@trf1.jus.br](mailto:csti@trf1.jus.br).

Se o problema for de falta de informação, encaminhe sua dúvida para [ifba@trf1.jus.br](mailto:ifba@trf1.jus.br).